

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2020**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa QUAL-

ITA ENGENHARIA LTDA DA, pessoa jurídica de direito privado, R R VEREADOR IDANIR CANELLO, 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI CPF:072.885.269-17 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 225/2020, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 6/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 26/05/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA, por comum acordo das partes e sustentado na Manifestação Jurídica datada de 04/02/2021 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se ao contrato 225/2020 o valor de R\$ 59.558,84 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), o valor refere-se a Reequilíbrio Econômico Financeiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI  
Representante Legal  
QUALITA ENGENHARIA LTDA  
Contratada

**4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2019**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA DA, pessoa jurídica de direito privado, R R VEREADOR IDANIR CANELLO, 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI CPF:072.885.269-17 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 230/2019, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 06/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 01/07/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 25/01/2021 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se o valor de R\$ 7.346,93 (Sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) ao valor original do contrato 230/2019, esse valor refere a Reequilíbrio Econômico Financeiro.



**CLÁUSULA SEGUNDA.**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 24 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI  
Representante Legal  
QUALITA ENGENHARIA LTDA  
Contratada

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OX-AIR GASES LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.051.739/0001-10, situada a R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 681.068.239-20, residente e domiciliado(a) em RUA SADI ANTÔNIO ZORTEA, 1023 CASA - CEP: 85807560 - BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 7/2020, Ata de Registro de Preços nº 57/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 57/2020, celebrado entre as partes em 19/02/2020, referente a Pregão Presencial 7/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.142,32 (Vinte e Oito Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Contratada

**2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 392/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada

PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR-480, 795 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato por seu representante legal, EDIVAR SZYMASNKI, CPF:670.481.290-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 19/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 15/02/2021 fica acrescido a esse contrato o valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
9	54891	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)	NEOCAPAM COPOSTO	FRAS	2.750	7,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMASNKI  
Representante Legal  
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratada

**2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 482/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARECHAL FLORIANO, 1130 ESTRELA - CEP: 89900000 - BAIRRO: , município de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00, neste ato por seu representante legal IVONI PAULINA BOFF, CPF nº477.163.209-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 78/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 16/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 23/02/2021 fica rescindido o lote 10 desse





pregão conforme abaixo:

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	56736	LUVA DE MALHA DE AÇO, ANÉIS EM AÇO CROMO-NIQUEL, FECHO EM AÇO, ESLO DE ESPESURA DE 0,55 MM, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO EXTREMAMENTE DURÁVEIS, SÃO MUITO MALEÁVEIS, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS PERMITE TOTAL HIGIENIZAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, DE PUNHO CURTO, USADA NAS ATIVIDADES DE CORTE DE CARNES. TAMANHO P/M/G.	DANY	PAR	20,00	299,00	5.980,00
10	2	56739	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO GRANDE.	DANY	PAR	28,00	5,90	165,20
10	3	56738	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO MÉDIO.	DANY	PAR	449,00	5,90	2.649,10
10	4	56737	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO PEQUENO.	DANY	PAR	247,00	5,90	1.457,30
10	5	56740	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÓMICO, NÃO ESTÉRIL, INODORA E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO ÚNICO. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PARES.	UNI-GLOVES	CX	194,00	37,00	11.376,16
10	6	56779	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MICRO PERFORADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÓMICA. COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	NOBRE	PCT	46,00	12,99	597,54

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 22.225,30 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA BOFF  
Representante Legal  
BUGRE COMERCIAL EIRELLI  
Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em atendimento a manifestação Jurídica datada de 25/02/2021 fica prorrogado o prazo de vigência desse contrato até 04/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. MODO ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Valor: R\$ 1.021.094,78 (Um Milhão, Vinte e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 12/03/2021 AS 8H30M

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 25 dias de fevereiro de 2021

Roselia KB Pagani- Pregoeira

**LEIS**



**LEI Nº 1.762, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 235, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Capanema, a contratar pessoal por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação visa suprir temporariamente e exclusivamente a falta temporária de servidores efetivos nos casos de licenças legalmente concedidas e aposentadorias de Auxiliares de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º A contratação de pessoal de que trata esta Lei fica limitada à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao seguinte cargo e número de vagas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por no máximo 02 (dois) anos.

I – 10 (dez) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais (braçal).

Art. 4º A seleção do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado e sujeito a ampla divulgação, obedecido o critério de seleção.

I – A contratação será feita pelo Regime Geral de Previdência Social de acordo com as normas trabalhistas;

II – Remuneração mensal de 01 (um) salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal;

III – Jornada de trabalho de 40 horas semanais;

IV – Gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais.

V – Inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo único. O reajuste da remuneração será na forma e data do piso nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 5º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das obrigações e direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 6º Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:

- cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade;

- zelar pela limpeza e higiene e patrimônio público municipal, ruas, praças e canteiros;

- higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;

- varrer pátios;

- transportar, arrumar mercadorias, acondicionando-as em local adequado;

- transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, quando necessário;

- mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os os locais designados;

- zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;

- guardar e manter o controle de gastos de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;

- fazer reparos de emergência (quando possível);

- usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento

de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;

- executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função;

- executar trabalho braçal nas áreas de manutenção, jardinagem e poda, borracharia, lubrificação e pavimentação, dentre outros;

- transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos;

- fazer mudanças de equipamentos e materiais;

- zelar pela limpeza de prédios públicos, ruas, praças e canteiros;

- efetuar serviços de capina em geral;

- fazer manutenção de hortas em instituições escolares;

- executar serviços de limpeza em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;

- remover lixo, coleta e detritos de via pública e prédios municipais;

- zelar pela conservação e limpeza de sanitários;

- cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

- fazer a limpeza adequada dos refeitórios;

- escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;

- auxiliar nas tarefas de construção e reforma, calçamentos e pavimentação;

- auxiliar no serviço de abastecimento de veículos;

- proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;

- desempenhar outras atividades afins;

- participar dos cursos de capacitação ofertados pela rede e fora dela;

- não usar jeans rasgado, blusas decotadas, blusas de alcinhas, blusa tomara-que-caia, roupas justas demais, roupas transparentes;

- não fazer o uso de aparelhos de celular, fones de ouvido, aparelhos de mp4 no ambiente de trabalho;

- fazer uso de uniforme de acordo com sua função.

- usar roupas de proteção em todos os momentos;

Art. 7º Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ELEMENTO: 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ELEMENTO: 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês fevereiro de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**DECRETOS**



**DECRETO Nº 6.882, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia Duarte Rafael de Souza para o cargo de Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Duarte Rafael de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 32, I, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.730/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.883, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera, a pedido, o servidor Moraci de Freitas, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Moraci de Freitas, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 1199-1, nomeado por meio do Decreto nº 1.651/1990, em decorrência da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pelo servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.884, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera o servidor Elmar Gormann do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de seu falecimento, e declara a vacância do cargo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos VII, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Elmar Gormann do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 2.035-1, em decorrência de seu falecimento e declara a vacância do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro do 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.885, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a substituição de integrante do Conselho Municipal do Turismo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto a Lei Municipal nº 1.014, de 11 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.138, de 16 de agosto de 2007, artigo 2º,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Decreto nº 6.807/2020, substituindo integrante para a representação do Conselho Municipal do Turismo:

[...]

4 Representantes do Poder Público:

[...]

Diretor do Departamento de Turismo – Alexandre Noll;

[...]

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.817, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Converte a Licença Especial do servidor Moraci de Freitas em verba indenizatória.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.883/2021, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em decorrência da aposentadoria do senhor Moraci de Freitas,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor Moraci de Freitas, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 1199-2, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas no artigo 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 7.818, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Converte a Licença Especial do servidor Elmar Gormann em verba indenizatória.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.884/2021, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em decorrência do falecimento do senhor Elmar Gormann,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor Elmar Gormann, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 2035-2, em razão de seu falecimento.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas no artigo 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 7.819, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Concede Licença Maternidade a Servidora Caroline Patricia Prediger Maldaner.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a ser-

vidora Caroline Patricia Prediger Maldaner – Professora, do dia 11 de fevereiro de 2021 a 10 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 7.820 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Concede Adicional a professores pela docência em turmas de Educação Especial.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 33 e 36, da Lei Municipal nº 1.269, de 10 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de 25% (vinte e cinco por cento) a Professores pelo desempenho em turmas de Educação Especial, no período de fevereiro a dezembro de 2021:

Matrícula 1963-1 – Eliane dos Santos Salvalaggio  
Matrícula 1783-1 – Elisandra Kirschner  
Matrícula 2036-1 – Elusinei de Siqueira Schneider  
Matrícula 2117-1 – Franciele Defendi  
Matrícula 1189-1 – Gladis Helena Baumgarten  
Matrícula 1238-1 – Lisiane Gruhn Colussi  
Matrícula 1951-1 – Maria Eliane Kessler

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal







O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)